

RELATÓRIO E PARECER DA RESPONSÁVEL PELA UCCI (UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO) SOBRE A GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS

2º SEMESTRE DE 2021

Como Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município de Aratiba/RS, cumpre, no exercício das atribuições do cargo, manifestar-se sobre as contas e gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Como função administrativa, o controle interno, visa acompanhar e avaliar a Instituição, com a finalidade de assegurar o cumprimento das leis, regulamentos, normativas e diretrizes de planejamento.

A Unidade Central de Controle Interno é composta por apenas uma única servidora concursada para o cargo, revelando o descumprimento da Resolução 936/2012 do TCE-RS, o que dificulta e de certa forma inviabiliza o acompanhamento das ações nas diversas áreas do município.

Em relação ao segundo semestre do exercício 2021, destacam-se os seguintes aspectos:

1. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

O RPPS foi instituído pela Lei nº 696, de 17 de setembro de 1990, sendo que foram realizadas diversas alterações ao longo dos anos, estando vigente atualmente a Lei nº 3.844/2016 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Aratiba e a partir dela as seguintes alterações:

- 01) Lei nº 3.847/2016, de 24 de maio de 2016;
- 02) Lei nº 3.859/2016, de 19 de julho de 2016;
- 03) Lei nº 3.985/2017, de 07 de junho de 2017;
- 04) Lei nº 4.024/2017, de 07 de novembro de 2017;
- 05) Lei nº 4.027/2017, de 07 de novembro de 2017;
- 06) Lei nº 4.028/2017, de 07 de novembro de 2017;



- 07) Lei nº 4.051/2018, de 07 de fevereiro de 2018;
- 08) Lei nº 4.075/2018, de 20 de março de 2018;
- 09) Lei nº 4.103/2018, de 22 de maio de 2018;
- 10) Lei nº 4.226/2019, de 07 de maio de 2019;
- 11) Lei nº 4.275/2019, de 12 de novembro de 2019;
- 12) Lei nº 4.287/2019, de 26 de dezembro de 2019;
- 13) Lei nº 4.378/2020, de 09 de setembro de 2020;
- 14) Lei nº 4.476/2021, de 06 de junho de 2021;
- 15) Lei nº 4.550/2021, de 27 de outubro de 2021;
- 16) Lei nº 4.555/2021, de 27 de outubro de 2021;
- 17) Regimentos e resoluções.

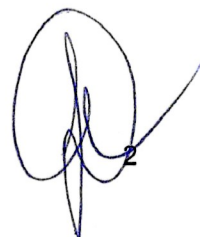
2) SEGURADOS E DEPENDENTES

- São segurados do RPPS os servidores públicos detentores de cargos efetivos do município e seus dependentes. São dependentes:
- O cônjuge e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
- O companheiro ou a companheira, quando houver comprovação de dependência econômica;
- Os pais, quando inválidos ou comprovem a dependência econômica;
- O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido que comprove dependência econômica.

3) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Aos segurados:

- Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;
- Aposentadoria voluntária por idade;
- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria compulsória;



Aos dependentes:

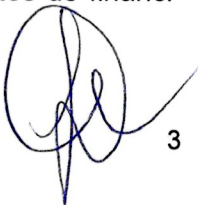
- Pensão por morte.

4) DA ARRECADAÇÃO

BALANCETE DAS RECEITAS DE 01/07/2021 A 30/12/2021

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	2.948.134,03
Receita de Contribuições	865.981,98
Contribuição do servidor ativo para o RPPS	851.542,97
Contribuição do servidor inativo, para o RPPS	14.439,01
Receita Patrimonial	2.062.330,78
Remuneração dos Recursos do RPPS - Juros e Correções	2.062.330,78
Outras Receitas Correntes	19.821,27
Compensações Financeiras RGPS/RPPS	19.821,27
RECEITAS CORRENTES INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	1.359.424,32
Contribuição do Servidor ativos para o Plano de Seguridade	1.359.424,32
Contribuição Patronal de servidor ativo	851.543,28
Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial	507.881,04
Contribuição do Servidor inativos para o Plano de Seguridade	0,00
Contribuição Patronal de servidor inativos para o RPPS	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.032.244,60
- Deduções dos fundos de investimentos em renda fixa	-1.032.244,60
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	3.275.313,75

A receita provém da contribuição patronal, do servidor, das rentabilidades de seus recursos alocados no mercado financeiro e da compensação previdenciária. Conforme demonstrado acima, as receitas estão sendo arrecadadas em conformidade com as fontes de financiamento instituídas.



5) DA DESPESA

5.1 Da Utilização dos Recursos Previdenciários

As receitas auferidas para o RPPS somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS, e para custeio, utilizando-se a taxa de administração de 2%, destinada à manutenção do regime.

5.2 Da Aplicação dos Recursos Previdenciários

BALANCETE DAS DESPESAS DE 01/07/2021 A 31/12/2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$ PAGO
DESPESAS CORRENTES	2.039.397,98
Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	1.768.255,81
Pensões	222.451,80
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.104,91
Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	4.512,34
Serviços de consultoria	15.540,23
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.000,45
Indenizações e restituições	2.532,44

Em virtude de alteração de normativa constitucional através da emenda constitucional nº 103/2019, os benefícios concedidos pelo RPPS são somente as aposentadorias e as pensões por morte, sendo os demais atribuídos ao Executivo.



5.3. Benefícios concedidos no período

TIPO/BENEFICIO	QUANTIDADE	Modalidade
Aposentadorias	04	Por tempo de contribuição
Pensão por morte	0	Servidores em atividade

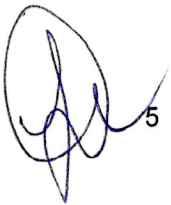
O quadro acima demonstra os benefícios de aposentadorias e pensões por morte concedidos no período analisado, sendo que, salvo melhor análise, estão todos dentro da legalidade.

6. FINANCEIRO – INVESTIMENTOS

Os recursos financeiros do Fundo de Previdência Social de Aratiba, ao efetuar a presente verificação, constatamos, salvo melhor análise, o devido enquadramento com a Resolução do CMN nº3.922/2010 e com a Política Anual de Investimentos. Também se verificou no segundo semestre do exercício de 2021, que os referidos recursos estão aplicados nas instituições financeiras abaixo, devidamente credenciadas junto ao FPSA.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Valores aplicados em 31/12/2019	Valores aplicados em 31/12/2020	Valores aplicados em 31/12/2021
BANCO DO BRASIL	20.420.373,93	23.200.229,19	23.340.019,69
BANRISUL	20.139.926,40	20.530.755,64	20.323.096,87
CAIXA EC. FEDERAL	15.327.846,03	16.119.118,42	16.492.134,74
SICREDI	Sem Aplicação	Sem Aplicação	1.365.508,86
TOTAL	55.888.146,36	59.850.103,25	61.520.760,16

Segundo informações apresentadas, no acumulado o Fundo de Previdência Social do Município de Aratiba terminou o ano 88,80% abaixo da meta de 2021, a rentabilidade da carteira de investimentos atingiu 1,74% e a meta chegou ao patamar de 15,53%.



7. CONTRATOS

No segundo semestre de 2021, o Fundo de Previdência Social de Aratiba, através de processos formais de compras, para atender a demanda de atendimento e estrutura física da entidade, formalizou o seguinte contrato:

- **Contrato nº 232/2021** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação atuarial 2022 e fechamento de exercício do ano 2021. **Valor: R\$9.250,00.**
- **Contrato nº198/2021** – Contratação de prestador de serviços com a finalidade de realizar serviços de compensação previdenciária de processos administrativos já finalizados e pendentes de finalização junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. **Valor: R\$600,00** por processo finalizado.

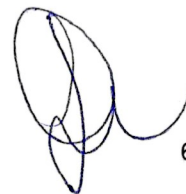
8. VERIFICAÇÕES DAS AÇÕES DO RPPS PARA O PRÓ-GESTÃO – NÍVEL I

Abaixo informa-se as ações do RPPS neste segundo semestre de 2021, conforme ações estabelecidas do Plano de Ação Anual 2021

8.1 Manutenção e aperfeiçoamento do atendimento humanizado aos segurados.

8.2 – Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS – verificou-se que, conforme o nível exigido (nível I Pró Gestão) foi realizada análise da concessão e revisão de aposentadorias e pensões, em conformidade com a Resolução nº 03/2019, que institui o manual de procedimentos para concessão de aposentadorias, pensão por morte e revisões de benefícios.

8.3 – Capacitação e certificação dos gestores e servidores das áreas de risco - Verificou-se que os gestores possuem certificação em número compatível ao exigido pela legislação vigente e os demais estão sendo capacitados.



8.4 – Estrutura de controle interno – Existência de estrutura de controle interno do Município. Única servidora concursada para o cargo que abrange o controle interno do Executivo, do Legislativo e do RPPS.

8.5 – Foi finalizada a adequação da legislação municipal e implantada a Previdência Complementar, conforme preconiza a emenda Constitucional nº 103/2019 e Leis Complementares nº 108 e nº 109, ambas de maio de 2021.

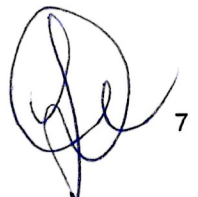
8.6 – Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas – através do estabelecido no Decreto Municipal nº2.709, de 09 de agosto de 2021, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal de Aratiba e dá outras providências, foi realizado o recadastramento dos servidores ativos e inativos, para comporem a base de dados atualizada dos respectivos sistemas.

8.7 Governança corporativa – Com relação aos itens que compõe o quadro de ações relacionadas à dimensão de governança corporativa verificou-se, por amostragem, que estão sendo cumpridas todas as ações previstas no quadro. Os conselhos são atuantes, reunindo-se mensalmente conforme cronograma, produzindo atas e relatórios demonstrativos. Com relação ao item transparência foi verificado que todas as informações estão disponíveis no site do RPPS.

8.8 – Educação Previdenciária – Foi constatado que no segundo semestre de 2021 o RPPS ficou prejudicado pela pandemia mundial, não sendo possível a realização de cursos, formações, capacitações e treinamentos presenciais para os servidores. Também não foram contratados palestrantes para seminários pelo mesmo motivo.

8.9 - O Ente Municipal efetuou a contratação de prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação com a DATAPREV S.A para efetivação do sistema COMPREV.

8.10 – Iniciou-se a realização da compensação previdenciária da demanda reprimida através de contratação da empresa COMPE Assessoria e Serviços Previdenciários, que é especializada na realização, manutenção e execução de serviços de compensação previdenciária dos



7

Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios através do Sistema COMPREV do Ministério da Previdência Social.

- 8.11 – Continuação da manutenção dos programas mensais, bimestrais e anuais, como o DAIR, DIPR, DPIN, PI e DRAA, visando atender a legislação vigente.
- 8.12 - Gestão de Ativos: através do acompanhamento sistemático da concessão das aplicações financeiras e busca pelo atingimento da meta atuarial (INPC +5,47% ao ano).
- 8.13 - Gestão de Passivo: acompanhamento sistemático da concessão de benefícios previdenciários e monitoramento do crescimento do passivo conforme os apontamentos dos Estudos Atuariais.
- 8.14 – Supervisão e acompanhamento das atividades dos servidores que foram readaptados ou que tiveram limitações definidas pela empresa de Medicina e Segurança do Trabalho.
- 8.15 – Manutenção da troca de informações entre o RPPS e os Setores de Contabilidade e Recursos Humanos da Administração Municipal nas atividades laborais do FPSA, visando atender os requisitos do Programa Pró-Gestão. A troca de informações com o Controle Interno é precária.
- 8.16 – Elaboração e envio de os todos os documentos via CADPREV nos prazos legais.
- 8.17 – Manutenção da estrutura de arquivos permanentes do RPPS.
- 8.18 - Desenvolvimento dos trabalhos previdenciários de forma integrada com os demais setores da Administração Municipal.

9. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Quanto ao pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime, nos termos do o art. 1º, VI da Lei nº 9.717/98, informo que tal prerrogativa foi assegurada através do atendimento a todos os requerimentos protocolados pelos segurados bem como pela disponibilização, inclusive por meio eletrônico, dos relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e dos demais dados pertinentes.

1. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS foram aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, e seguiram a política anual de investimentos aprovada, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência e as disposições da Portaria MPS nº 519/2011. As disponibilidades financeiras do RPPS estão sendo depositadas e

mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do Município, e são aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, conforme expressa previsão do art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 19 da Portaria MPS nº 402/2008.

2. Está ocorrendo o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à unidade gestora do RPPS;

3. A unidade gestora do RPPS, efetivamente retém, quando devidos, os valores das contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações, cujo pagamento está sob sua responsabilidade;

4. Os débitos de contribuições atrasadas foram devidamente atualizados e parcelados nos termos da legislação vigente, e as respectivas parcelas estão sendo pagas tempestivamente.

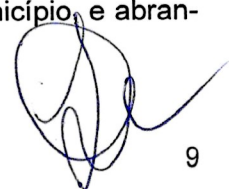
5. O RPPS cobre, exclusivamente, os servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus respectivos dependentes, nos termos do art. 1º, V, da Lei Federal nº 9.717/98, sendo que os ocupantes de cargos em comissão, de cargos eletivos, bem como os cargos temporários e empregos públicos, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

6. Está sendo atendida a determinação posta no art. 5º da Lei Federal nº 9.717/98, quanto à proibição de conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7. O pagamento dos benefícios previdenciários, previstos na Lei Municipal nº 3.844/2016 e alterações se dá diretamente aos segurados, mediante folha de pagamento, sem a existência de qualquer convênio, consórcio ou associação que viabilize tais pagamentos, demonstrando-se assim, o atendimento do art. 1º, V da Lei nº 9.717/98 e do art. 5º, VII da Portaria MPS nº 204/2008.

8. O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS foi mantido através da adoção das alíquotas e aportes indicados na avaliação atuarial, realizada em 2020 com incidência em 2021, a qual foi realizada pela empresa LUMENS ATUARIAL, com a observância dos parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS definidas pela Portaria MPS nº 464, de 19 de novembro de 2018.

09. Os registros contábeis das operações do RPPS, foram realizados de acordo com as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e o Plano de Contas estabelecido pela Portaria MPS nº 916/2003 e seus respectivos anexos, de forma distinta da contabilidade do Município, e abran-



geram todas as operações que, direta ou indiretamente, tiveram influência sobre o seu patrimônio.

10. Quanto ao cumprimento de obrigações acessórias, necessárias à obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, instituído pelo Decreto nº 3.788/2001, observou-se a remessa tempestiva dos seguintes documentos à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social:

- 11** Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN;
- 11.1** Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
- 11.2** Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA;
- 11.3** Demonstrativo Previdenciário;
- 11.4** Demonstrativos Contábeis;
- 11.5** Encaminhamento da legislação completa do RPPS.

PARECER FINAL

A Unidade Central de Controle Interno é de parecer que as normas que regem a instituição e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aratiba/RS, salvo melhor análise, foram atendidas, não sendo detectadas falhas nas análises realizadas por amostragem emite-se parecer favorável acerca das Contas de Gestão do RPPS relativas ao segundo semestre 2021.

É o relatório e parecer.

Laraíne M. Fuzinatto
Agente de Controle Interno